

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Convênio 06-AC/2017
Tipo: Acord. Cooperação
Em 02 / 05 / 2017
Ass. Douglas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE E O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189, de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Pro tempore, Vice Reitor no exercício da Reitoria, Sr. **NIELSEN DE PAULA PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3 [REDACTED]-5, expedida pela SSP/SP e CPF: 003 [REDACTED]-93, doravante denominada simplesmente **UNILA**;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, com sede Rua Universitária, 1619, na cidade de Cascavel, CNPJ/MF 78.680.337/0001-88 neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Paulo Sérgio Wolff, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1 [REDACTED]-0-SSP-PR e do CPF n.º 282 [REDACTED]-68, doravante denominada simplesmente **UNIOESTE**;

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, autarquia de regime especial, instituída pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Reitoria, CEP 82530-230, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representada pelo , neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Pro tempore, Sr. Odacir Antonio Zanatta, portador do Documento de Identidade n.º 16 [REDACTED]-2 SSP/SP e CPF 537 [REDACTED]-04, doravante denominado simplesmente **IFPR**;

Considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.000754/2017-51; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a viabilização e realização do 35º SEURS – Seminário de Extensão Universitária da Região Sul conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **UNILA**, **UNIOESTE** e do **IFPR** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VIII – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.

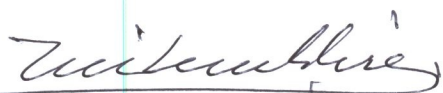
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.

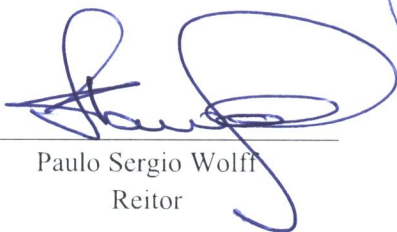
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ**

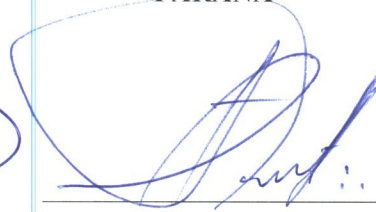
**INSTITUTO FEDERAL DO
PARANÁ**



Nielsen de Paula Pires
Vice Reitor no exercício da Reitoria

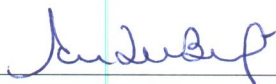


Paulo Sergio Wolff
Reitor



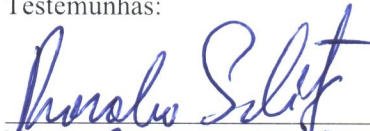
Odacir Antonio Zanatta
Reitor

Testemunhas:



Nome: **Adriane S. Bilibiu Tebaldi**
RG: **488 [REDACTED]-87 RG 4 [REDACTED]-9 PR**
CPF: **488 [REDACTED]-87 RG 4 [REDACTED]-9 PR**
Diretora de Convênios

Testemunhas:



Nome: **ROSALVO SCHÜTZ**
RG: **12 [REDACTED]-6**
CPF: **906 [REDACTED]-91**

Rosalvo Schütz
Pró-Reitor de Extensão/UNIOESTE
RG 12 [REDACTED]-6

Testemunhas:



Nome: **MARCELO ESTEVAM**
RG: **3 [REDACTED]-1**
CPF: **302 [REDACTED]-92**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTICÍPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Vice Reitor no exercício da Reitoria, Sr. **NIELSEN DE PAULA PIRES**, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA, UNIOESTE E IFPR.

Partícipe II – Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **UNIOESTE**, doravante denominada simplesmente UNIOESTE, neste ato representada pelo seu Reitor o Sr. Paulo Sérgio Woff, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA, UNIOESTE E IFPR.

Partícipe III – Instituto Federal do Paraná - **IFPR**, doravante denominado simplesmente IFPR, neste ato representado pelo seu Reitor o Sr. Odacir Antonio Zanatta, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA, UNIOESTE e IFPR.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

<p>a) Identificação do objeto: Viabilização e realização do 35º SEURS – Seminário de Extensão Universitária da Região Sul.</p>
<p>b) Justificativa da proposição: O Seminário de Extensão Universitária da Região Sul – SEURS – é o maior evento de extensão regional do país, envolvendo Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Durante o 34º SEURS, realizado em agosto de 2016, a UNILA foi escolhida como sede da 35ª edição do evento, em 2017, que terá como tema a “Internacionalização da Extensão”. Sua realização em Foz do Iguaçu, além de divulgar os objetivos da universidade, entre os quais o de promover o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina, fortalecerá a integração entre as Instituições Públicas de Ensino localizadas nessa região: a UNILA, a UNIOESTE e o IFPR – a primeira como instituição organizadora e as demais como co-organizadoras. O 35º SEURS será uma possibilidade de reconhecermos a extensão universitária como o elo entre as Universidades e a Sociedade, pautado em uma relação de troca de saberes.</p>
<p>c) Objetivos: <u>Geral:</u> - Viabilização do 35º SEURS; - Realização do 35º SEURS. <u>Específicos:</u> - Incentivar o intercâmbio e a troca de experiências sobre extensão universitária realizada pelas instituições de ensino da região sul do Brasil bem como a internacionalização; - Fomentar a difusão das experiências inovadoras em extensão na região sul do Brasil; - Aprofundar a troca de saberes entre a comunidade e as instituições de ensino na região; - Promover o processo de internacionalização da extensão universitária e aprofundar o diálogo com os países latino-americanos, em especial Paraguai, Argentina e Uruguai.</p>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

d) Responsabilidades:

I – Compete à UNILA em relação ao evento:

- Responsabilizar-se pela sua realização;
- Destinar espaços físicos e estandes para realização do evento;
- Promover a divulgação;
- Disponibilizar recursos humanos para a organização e realização;
- Viabilizar meios de transporte para os participantes;
- Participar das reuniões de organização;
- Desenvolver a identidade visual do evento;
- Desenvolver o site do evento;
- Desenvolver o material gráfico de divulgação;
- Realizar a inscrição e a certificação dos participantes;
- Criar o regulamento do evento e gerir o processo de seleção de trabalhos;
- Buscar meios de patrocínio;
- Respeitadas as características e a tradição do evento, verificar as possibilidades de prestação de serviços de “Coffee Break”;
- Destinar equipamentos e materiais necessários para o evento, conforme disponibilidade;
- Conceder diárias e passagens para os palestrantes.

II – Compete à UNIOESTE em relação ao evento:

- Colaborar com sua realização;
- Colaborar com a divulgação do material gráfico e com a impressão gráfica;
- Submeter o projeto do evento aos Editais de apoio a Eventos, como Fundação Araucária e CAPES;
- Destinar espaços físicos para realização, conforme disponibilidade;
- Disponibilizar recursos humanos para a organização e realização;
- Viabilizar meios de transporte para os participantes;
- Participar das reuniões de organização;
- Buscar meios de patrocínio;
- Destinar equipamentos necessários para o evento, conforme disponibilidade.

III – Compete ao IFPR em relação ao evento:

- Colaborar com sua realização;
- Destinar espaços físicos para realização, conforme disponibilidade;
- Disponibilizar recursos humanos para a organização e realização;
- Participar das reuniões de organização;
- Buscar meios de patrocínio;
- Destinar equipamentos necessários para o evento, conforme disponibilidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

<p>e) Contrapartidas:</p> <p>I – UNILA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Frota de veículos para transporte dos participantes;- Espaços físicos;- Equipamentos e materiais;- Recursos humanos;- Diárias e passagens aos palestrantes. <p>II – UNIOESTE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço físico, campus Foz do Iguaçu;- Disponibilização dos serviços de impressão gráfica;- Frota de veículos para transporte dos participantes (1 van e 1 ônibus);- Equipamentos e materiais ;- Recursos humanos. <p>III – IFPR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço físico, campus Foz do Iguaçu;- Equipamentos e materiais;- Recursos humanos.	
<p>f) Resultados esperados: Realização do 35º SEURS – Seminário de Extensão Universitária da Região Sul.</p>	
<p>g) Coordenadores pela UNILA: Angela Maria de Souza, Docente, SIAPE 1 [REDACTED]-7; Bianca Petermann Stoeckl, Assistente em Administração, SIAPE 2 [REDACTED]-3.</p>	
<p>h) Coordenadores pela UNIOESTE: Rosalvo Schütz Professor do Magistério Superior, RG 12 [REDACTED]-6, Adriane de Castro Martinez Martins, Professora do Magistério Superior, RG 5 [REDACTED]-6, Fernando José Martins, Diretor Geral da Unioeste – Campus Foz do Iguaçu, Rg 6 [REDACTED]-9 e Aurelinda Barreto Lopes Professora do Magistério Superior, RG 2 [REDACTED]-6</p>	
<p>i) Coordenadores pelo IFPR: Marcelo Estevam Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação, SIAPE 158590, Joyce Luciane Correia Muzi Diretora de Extensão, Inclusão e Cultura, SIAPE 1715408, Roseli Bernardete Dahlem Professora EBTT, SIAPE 1792286, Gislaíne Silveira Simões Professora EBTT, SIAPE 1529151.</p>	

Handwritten signature

Handwritten signatures

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Organização	- Captação de recursos para a viabilização do evento	Viabilizar o 35º SEURS	04/2017	07/2017
	- Criação do sistema de inscrição	Implementar o módulo de inscrição pra ser utilizado	03/2017	Até 12/05/2017
	-Desenvolvimento da identidade visual	Criar a identidade visual do evento	03/2017	Até 03/2017
	- Criação do site	Publicação do site oficial	03/2017	Até 13/04/2017
	- Elaboração do regulamento do evento	Definir as normas que regerão a submissão de trabalhos	04/2017	Até 19/05/2017
	- Definição da proposta orçamentária	Elaborar a matriz de despesas para o SEURS	04/2017	04/2017
	- Definição dos espaços físicos a serem utilizados	Definir e reservar os locais de realização	03/2017	04/2017
	- Definição dos equipamentos necessários	Listar os equipamentos necessários, verificar disponibilidade e, se for o caso, iniciar os procedimentos para compra ou locação	03/2017	06/2017
	- Confirmação dos palestrantes e convidados	Definir os palestrantes e convidados e agendar a participação	03/2017	04/2017
	- Impressão do material gráfico	Impressão dos materiais gráficos	04/2017	10/2017
Realização	- Divulgação institucional	Promoção do evento	04/2017	11/2017
	- Publicação do regulamento do evento	Publicação do regulamento	19/05/2017	01/09/2017
	- Abertura das inscrições no Sistema	Iniciar o recebimento dos trabalhos	01/06/2017	01/09/2017
	- Realização do 35º SEURS	Desenvolvimento das atividades do 35º SEURS	30/10/2017	01/11/2017
Avaliação	- Avaliação do evento e certificação dos participantes.	Conclusão das atividades e certificação dos participantes	11/2017	12/2017

Procurador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

O presente Plano de Trabalho se remete a todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA, UNIOESTE e o IFPR, em 02/05/2017.

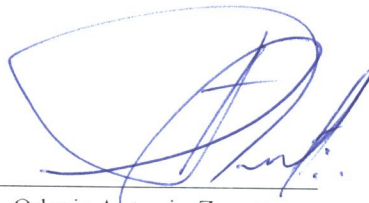
Foz do Iguaçu, PR, 02 de maio de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-
AMERICANA**



Nielsen de Paula Pires
Vice Reitor no exercício da Reitoria

**INSTITUTO FEDERAL DO
PARANÁ**

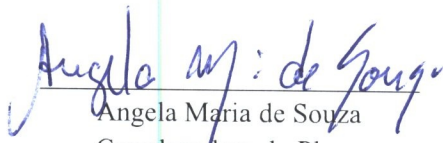


Odacir Antonio Zanatta
Reitor

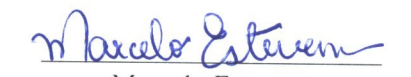
**UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO OESTE DO PARANÁ**



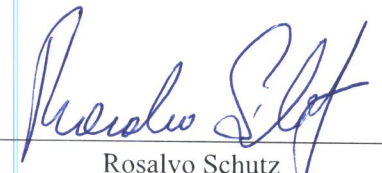
Paulo Sergio Wolff
Reitor



Angela Maria de Souza
Coordenadora do Plano
Pró-Reitora de Extensão
SIAPE 1851747



Marcelo Estevam
Coordenador do Plano
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e
Inovação
SIAPE 158590



Rosalvo Schutz
Coordenador do Plano
Pró-Reitor de Extensão
RG 12 [REDACTED]-6